



RESOLUÇÃO Nº 608/2010

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO EDÍSIO PACHECO,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, PELO PERÍODO
DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 19, inciso I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Concede-se licença ao **Deputado Edísio Pacheco, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 5 de maio de 2010**, em conformidade com o art. 151, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, 5 de maio de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
10/05/2010.**